



Prefeitura Municipal de Itapemirim

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 2326/2010.

Autor: Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 2308, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial na Lei Orçamentária nº. 2308, de 15 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2010, no valor de R\$. 10.000,00(dez mil reais), Rubrica Orçamentária - 344906100000 – aquisição de imóveis, nas Secretarias Municipais de Governo, Desenvolvimento Econômico e Social, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Esportes e Cultura, Serviços Públicos, Saúde e Educação.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, através do Departamento Orçamentário, fica autorizada a enquadrar a rubrica orçamentária no competente Projeto Atividade.

Art. 2º. Fica, ainda, autorizada abertura de crédito especial no valor de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), Rubrica Orçamentária 333909300000 – Indenizações e Restituições, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, no Projeto Atividade – 012019.041220592.163 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Art. 3º. Para a abertura dos créditos especiais de que trata esta Lei, fica parcialmente cancelado o valor de R\$. 70.000,00 (setenta mil reais), da Rubrica Orçamentária - 344905100000, ficha nº. 1130, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e, R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), da Rubrica Orçamentária 333909300000 – Indenizações e Restituições, da ficha nº. 079, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2010.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 19 de fevereiro de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal